Set of

PROGRAMA DE CONCURSO

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE EDIFÍCIO DE CAVE E R/CHÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE OURÉM – CASAL DOS FRADES - SEIÇA

O presente procedimento através de hasta pública de alienação de edifício de cave e r/chão, sito no Casal dos Frades, Freguesia de Seiça foi aprovado em reunião da Comissão Liquidatária da OurémViva, Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. datada de 6 de julho de 2018 e autorizada em reunião da Câmara Municipal de Ourém datada de 30 de julho de 2018, e rege-se pelas disposições seguintes:

Artigo 1.º

Entidade adjudicante

O presente procedimento é promovido pela Comissão Liquidatária da empresa Ourémviva — Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A..

Artigo 2.º Objeto

O presente procedimento tem por objeto a alienação de edifício de cave e r/chão, sito na zona industrial de Ourém – Casal dos Frades, freguesia de Seiça, com a área coberta de 816,00 m2 e logradouro de 8.684,00 m2, a confrontar a norte com lote n.º 11, a sul com lote n.º 8, a nascente com zona verde e a poente com arruamento, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Seiça sob o artigo 2174, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém, sob o n.º 2293 da mesma Freguesia.

Artigo 3.º

Consulta e publicação do concurso

O programa de concurso onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que deve obedecer o concurso e posteriormente a escritura de compra e venda, encontram-se disponíveis nos Serviços Administrativos da OurémViva, E.M., S.A., sitos na Rua Dr. Agostinho Barroso Gonçalves, n.º 10, em Ourém, todos os dias úteis, entre as 09h00m e as 12h00 e entre as 13h00 e as 17h00m, nos portais de internet da OurémViva, www.ouremviva.pt e do Município, www.ourem.pt.

Artigo 4.º

Esclarecimentos e visita ao local

- 1. Durante o prazo de concurso, os interessados poderão solicitar a visita ao local a alienar, até 48 horas do prazo limite para apresentação das propostas.
- 2. O agendamento será efectuado pela Comissão Liquidatária, em horário a indicar por esta, para o dia útil seguinte.
- 3. Não serão realizadas visitas no último dia do prazo de apresentação de propostas.
- 4. Poderão ser solicitados os esclarecimentos que entendam indispensáveis à elaboração da sua proposta, para o enderenço de correio electrónico geral@ouremviva.pt, até 48 horas do prazo limite para apresentação das propostas.
- 5. A resposta será dada pela Comissão Liquidatária da OurémViva, E.M., S.A. até ao final do dia útil seguinte.

Artigo 5.º

Valor base

- 1. O valor base de alienação será de 340.991,32€ (trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e um euros e trinta e dois cêntimos).
- 2. Não serão aceites propostas abaixo do valor base.

Artigo 6.°

Impedimentos

Não podem concorrer as Entidades que estejam abrangidas por qualquer das situações previstas no Art. 55º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 7.°

Critério de adjudicação da alienação

- A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo unicamente ao valor proposto.
- 2. Em caso de empate, o procedimento será alvo de licitação verbal entre os proponentes empatados com a proposta de valor mais elevado.

Artigo 8.º

Entrega de propostas

1. Os proponentes deverão apresentar a respetiva proposta redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra, devidamente



- assinada(s) pelo proponente ou seu representante (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc), conforme Anexo I que se anexa;
- A proposta deve ser acompanhada da identificação completa do proponente (cópia do BI ou CC e NIF). No caso do proponente ser uma pessoa coletiva, deverá ser junta cópia da certidão comercial.
- O proponente deve apresentar declaração sobre compromisso de honra, que não se encontra abrangida por nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos (Anexo II).
- 4. A proposta deverá indicar um valor igual ou superior à base de licitação estabelecida no presente programa, devendo o valor ser expresso em numerário e por extenso;
- 5. A proposta apresentada, deve ser entregue pelo proponente ou seu representante nos Serviços Administrativos da OurémViva, E.M., S.A., sitos na Rua Dr. Agostinho Barroso Gonçalves, n.º 10, em Ourém, até às 17h00m do dia 30 de agosto;
- 6. A proposta, dirigida à Comissão Liquidatária da OurémViva, E.M., S.A., contendo a identificação do proponente, o valor proposto e os documentos mencionados nos artigos anteriores, deverá ser encerrada em subscrito fechado e lacrado, com a indicação exterior "Alienação de edifício de cave e r/chão, sito na Zona Industrial de Ourém Casal dos Frades" não devendo conter qualquer referência que relacione a proposta com o concorrente, sob pena de exclusão.
- 7. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.

Artigo 9.°

Ato público do concurso e adjudicação

- 1. O ato público de abertura da(s) proposta(s) será realizado, perante os proponentes, no dia 31 de agosto de 2018, pelas 10 horas, nos Serviços Administrativos da OurémViva, E.M., S.A., sitos na Rua Dr. Agostinho Barroso Gonçalves, n.º 10, em Ourém.
- Abertas e lidas as propostas, será aberto um período de consulta às mesmas, por parte de todos os concorrentes;
- 3. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os proponentes ou seus representantes desde que sejam portadores de credencial emitida pelo concorrente

- indicando os plenos poderes do seu representante, o qual deve estar munido de bilhete de identidade/cartão de cidadão.
- 4. Do ato público será redigido uma ata, que formalizará a adjudicação, assinada pelos membros da Comissão Liquidatária da OurémViva, E.M., S.A., considerando se notificados do seu conteúdo todos os presentes.

Artigo 10.º

Pagamento

- 1.Os montantes a pagar decorrentes da adjudicação do armazém de cave e r/chão, serão pagos da seguinte forma:
 - a) 20% no dia da adjudicação;
 - b) 80% no dia da celebração da escritura de compra e venda.
- 2.A modalidade de pagamento será a emissão de cheque emitido à ordem de OurémViva, Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A., ou por transferência bancária para o IBAN PT50 0018 000338049771020 62, mediante apresentação de comprovativo.

Artigo 11.°

Documentos de Habilitação

Até aos 5 dias úteis anteriores à data da escritura, deverá o adquirente apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo (corresponde, ao certificado de registo criminal dos titulares (todos, sem excepção) do órgão social da «gerência» da pessoa colectiva e certificado de registo criminal da própria empresa) de que não tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho, de 26 de Maio de 1997, e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

Jet

- iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- b) Certidão do Centro Regional de Segurança Social comprovativo de o adquirente ter a situação contributiva regularizada;
- c) Declaração emitida pelo serviço local de finanças do domicílio, ou sede, do adquirente, comprovativa de que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos (3) três anos, nos termos do Decreto-lei n.º 236/95, de 13 de Setembro;
- d) Certidão do registo comercial da sociedade ou código de acesso à certidão permanente no portal das empresas;
- e) A não apresentação dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, origina que a adjudicação seja considerada sem efeito, perdendo o adquirente o valor pago referente à percentagem de adiantamento.
- f) Verificando-se o descrito no ponto anterior, será contactado o concorrente imediatamente seguinte, que apresentou o segundo valor mais elevado.

Artigo 12.°

Celebração da escritura

- 1. A escritura de compra e venda, será agendada pela Comissão Liquidatária da OurémViva, E.M., S.A., no prazo de 90 dias a contar da data da realização do ato público. O prazo anterior, poderá ser prorrogado pela Comissão Liquidatária, mediante justificação. A data, hora e local da escritura será notificada ao adquirente, com a antecedência mínima de 48 horas.
- 2. Ao valor da adjudicação, acrescem todos os impostos, despesas e encargos inerentes à celebração da escritura, nomeadamente, imposto municipal sobre transmissões onerosas, honorários da escritura, e registo da aquisição na Conservatória do Registo Predial;
- 3. No caso do adquirente não comparecer para outorgar a escritura de compra e venda, na data, hora e local fixado para o efeito, ou tendo comparecido, se recuse a assinar a escritura.

- a adjudicação será considerada sem efeito, perdendo o adquirente o valor pago referente à percentagem de adiantamento .
- 4. Verificando-se o descrito no ponto anterior, será contactado o concorrente imediatamente seguinte, que apresentou o segundo valor mais elevado.

Ourém, 10 de agosto de 2018

Rana Flah T C) Col

Maria Isabel Tavares Cardoso Justa Sousa Costa

Leveldes Veit

Susana Calado Santa Rita Cavaco Silvestre

essailo de artigos, torraços e equipara esta y ema Sala en arabida

Jel 1

Anexo I

Modelo de Apresentação de Proposta

Ex.mos senhores Membros da Comissão Liquidatária

1-	
	, na qualidade de
	representante legal de
	(2), pessoa coletiva n.º, com sede em
0	
2-	Tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa de concurso, onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que deve obedecer a hasta pública, através do edital n.º 1//2018.
3-	Propõe sob o compromisso de honra o valor de€
	(extenso), para a aquisição do edifício de cave e r/chão destinado a armazém, sito na zona industrial de Ourém, em Casal dos Frades - Seiça.
4-	(Local e Data)

Assinatura

Jed p

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

- 1 " (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa de concurso relativo à.......(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a cumprir o estipulado no programa de concurso, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 4 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 5 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºº 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57